



**ASPGN**

**Associação Sócio-Pro ssional dos Guardas-Nocturnos**

**Exmos. Srs. Deputados**

**O cio: 6/2015 Data: 08/02/15**

**Assunto: Projecto de Lei Nº 775/XII/4º (Projecto de Lei)**

Ao termos conhecimento do referido projecto e após uma análise ao mesmo, não poderíamos deixar de car profundamente preocupados com as normas previstas, que a nosso ver em nada enaltecem a profissão, em nada protegem os profissionais, bem pelo contrário, em nada beneficiam a segurança comunitária, muito pelo contrário, passando a explicar.

Actualmente os Guardas-Nocturnos exercem um importante serviço de segurança comunitária, rondando e vigiando os arruamentos das suas áreas de modo a proteger com a missão de protecção de pessoas e bens, o que tem permitido a intervenção directa e indirecta na cessação de actos ilícitos, que em muito contribui para a redução da criminalidade e permite a detenção dos seus autores.

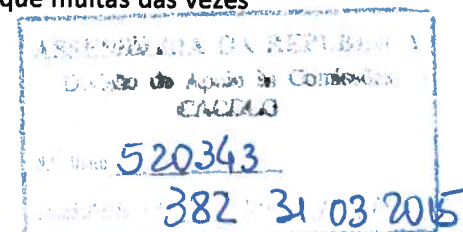
Para a execução das suas funções e sua protecção, os Guardas-Nocturnos andam em serviço armados com arma de fogo da Classe B1, cassetete, podendo recorrer ainda a armas da Classe E, fazendo também parte do equipamento algemas, que é um equipamento de extrema importância na legitima defesa, uma vez que permite imobilizar suspeitos de crimes que são detectados a cometer o acto ilícito em flagrante, inibindo actos de retaliação perante o Guarda-Nocturno até à chegada das Forças de Segurança, acontecendo muitas vezes os Guardas-Nocturnos cederem tal equipamento às referidas forças pelo facto de terem que algemar suspeitos em numero superior aos meios de algemagem que possuem.

Estão os Guardas-Nocturnos autorizados a se deslocar em marcha de urgência, permitindo o socorro ou auxílio eficaz a quem careça ou solicite, ás Forças e Serviços de Segurança do Estado e demais elementos de Protecção Civil.

Contribuímos assim para, e em colaboração com as Forças e Serviços de Segurança do Estado, o reforço do sentimento de segurança por parte da comunidade, nos mais variados focos problemáticos que criam o medo junto da mesma.

Trabalhamos nas horas mais perigosas e mais propicias a crimes violentos, sabemos quem trafica droga, os quais denunciemos sempre às autoridades competentes, sabemos quem são muitos dos autores de crimes contra a propriedade, até pelo facto de algumas vezes os apanharmos em flagrante aquando um acto ilícito, para além daqueles que nunca tínhamos visto mas que nos chama a atenção por ser uma cara nova na noite, sabemos quem são os responsáveis por grande maioria das ofensas à integridade física, até porque muitas das vezes

Morada Provisória: Urb. Parque do Moinho Lt. 6A 1ºH, 8600-719 Lagos  
Contactos: [aspguardasnocturnos@gmail.com](mailto:aspguardasnocturnos@gmail.com)  
965 657 646/ 964 542 462  
[www.apgn.blogspot.com](http://www.apgn.blogspot.com)  
NIF: 509664180





**ASPGN**

**Associação Sócio-Profissional dos Guardas-Nocturnos**

também os apanhamos em flagrante e conseguimos colocar termo a tal acto ilícito, para além de casos esporádicos que ocorrem no momento, o que contempla casos de violência doméstica e que geralmente se dá entre paredes, apanhamos em flagrante autores de grafitties que tanta despesa dá às autarquias e que transmite um sentimento de insegurança à população, somando as frequentes intervenções que permitem cessar actos de vandalismo contra mobiliário urbano e edifícios públicos, entre outros tantos crimes e colaborações com as Forças e Serviços de Segurança do Estado, onde por vezes somos o único reforço das mesmas.

Também zelamos pelas pessoas que circulam na via pública, sendo tantos os casos de auxílio a pessoas doentes, que deambulam sem rumo porque o problema de saúde que têm os faz perder noção da realidade, sendo mais fácil detectamos tais situações pelo facto de sermos conhecedores exímios de quem habitualmente circula na via pública, ou pelo facto da proximidade de excelência que temos com a população permiti-nos saber quem são as pessoas mais expostas ou sujeitas a este tipo de problemas, onde recentemente e na zona da Praia da Maçãs um Guarda-Nocturno estranhou a presença de uma pessoa estranha e verificou que se tratava de uma vítima de naufrágio e deu o alerta de modo a accionar os meios de socorro e acolheu a vítima na sua viatura de modo a evitar que a mesma entrasse em estado de hipotermia.

Nos últimos anos e mesmo recentemente um Guarda-Nocturno de Lagos evitou o suicídio de uma pessoa idosa, tendo levado o mesmo até à Esquadra da PSP onde se recompôs e decidiu não pôr termo à vida, um Guarda-Nocturno de Quarteira salvou uma pessoa que se encontrava pendurada em estendais, segurada por um amigo que também estava prestes a cair da janela abaixo pelo facto de o primeiro se querer suicidar, ao Guarda-Nocturno de São João da Madeira que detectou um individuo que se atirou de uma ponte abaixo e após solicitar o apoio da PSP e Bombeiros mergulhou até ao fundo do rio de modo a salvar aquela pessoa, que acabou reanimada e levada para o Hospital.

Não nos esquecendo do turismo que em tanto contribui para a economia nacional, onde nas zonas turísticas os Guardas-Nocturnos ganham uma especial notoriedade no sentido de segurança que transmitem aos turistas, ao auxílio nas mais variadas situações e muitas vezes ao termo de crimes a eles dirigidos, tendo o serviço de Guarda-Nocturno merecido o reconhecimento da sua importância pela Região de Turismo do Algarve e da Safe Communities Algarve, relembrando uma onda de insegurança que ocorreu no Algarve, onde indivíduos estrangeiros assaltavam moradias de luxo e espancavam os moradores de modo a concretizar o roubo, grupo esse detectado pelos Guardas-Nocturnos de Quarteira que conseguiram apanhar um dos suspeitos que tinha acabado de assaltar uma moradia e espancado um inquilino, o que levou a que o mesmo fosse preso preventivamente e à extinção daquele tipo de crime que era cometido pelo grupo.

Morada Provisória: Urb. Parque do Moinho Lt. 6A 1ºH, 8600-719 Lagos

Contactos: [aspguardasnocturnos@gmail.com](mailto:aspguardasnocturnos@gmail.com)

965 657 646/ 964 542 462

[www.apgn.blogspot.com](http://www.apgn.blogspot.com)

Nif: 509664180



**Associação Sócio-Profissional dos Guardas-Nocturnos**

Pelo acima descrito podemos afirmar que somos um complemento de extrema importância na segurança comunitária, através das rondas que efectuamos na via pública de modo a protegermos todas as pessoas e bens, sendo que para tal beneficiamos de contribuições voluntárias de pessoas singulares ou colectivas que reconhecem a importância do nosso serviço e nos motiva para cada vez fazermos mais e melhor, que a nosso ver é a situação ideal para manter o serviço prestado pelos Guardas-Nocturnos, que sempre foi especialmente direccionado para as pessoas mais vulneráveis e de baixas capacidade económicas, que podem sempre contar com o apoio dos Guardas-Nocturnos quando mais ninguém lhe pode valer, seja para afastar um pouco a solidão, para ir à farmácia buscar um medicamento de urgência ou porque têm receio de entrar ou sair de casa e serem alvo de crimes, para acompanhar os filhos que estudam de noite e garantir que os mesmos chegam em segurança a casa, em troca de uma quantia simbólica que é da vontade de quem contribui e sem obrigações, podendo deixar de pagar quando entender.

Referente à legislação em vigor bastaria clarificar a situação contributiva, que a nosso ver e da forma como o vencimento é efectuado, deveria a actividade ser isenta de IVA e ter uma redução ou mesmo isenção de Retenção na Fonte, clarificar a actuação dos Guardas-Nocturnos e de que forma devem proceder perante um crime ou na iminência do mesmo, atribuir um regime penitenciário de forma a proteger os profissionais em caso de terem que cumprir pena de prisão, uma vez que desempenhamos uma profissão de risco que leva muitos autores de actos ilícitos a cumprirem pena de prisão.

Assim chegamos à triste conclusão que o Projecto supra mencionado não tem em consideração o cima exposto e que faz parte das funções de Guarda-Nocturno desde a sua criação, cujas origens remontam ao Século XIX, havendo mesmo estudos académicos que nos levam ao Século XIV, colocando em causa a continuidade da profissão que não traz encargos para o erário público, bem pelo contrário, onde uma legislação adequada, até mesmo a existente e desde que fosse bem aplicada pelas Autarquias, permitiria a criação de centenas de postos de trabalho, colmatando uma das carências do nosso País, mas também do aumento da verba através dos impostos cobrados e mesmo na redução de pessoas que auferem subsídios do Estado.

Importa assim referir:

- 1- Se o Decreto-Lei 114/2008 de 1 de Julho veio prever Medidas de Protecção e Reforço das Condições de Exercício da Actividade de Guarda-Nocturno, que acabou por ser regulamentado pela Portaria 991/2009 de 8 de Setembro, o Projecto de Lei não fez prever o equipamento, eliminando assim os meios de defesa permitidos aos Guardas-Nocturnos, nomeadamente Arma de Fogo, Cassetete, e Algemas, material este utilizado à cintura e preso no cinturão dos Guardas-Nocturnos, que para além de constituírem ferramentas de trabalho para legítima defesa, têm um forte componente

Morada Provisória: Urb. Parque do Moinho Lt. 6A 1ªH, 8600-719 Lagos

Contactos: [aspguardasnocturnos@gmail.com](mailto:aspguardasnocturnos@gmail.com)

965 657 646/ 964 542 462

[www.apgn.blogspot.com](http://www.apgn.blogspot.com)

Nif: 509664180



**ASPGN**

**Associação Sócio-Profissional dos Guardas-Nocturnos**

dissuasor, sendo que tal sempre fez parte do equipamento de um Guarda-Nocturno, equipamento do qual chegou a fazer parte um sabre.

- 2- O Projecto de Lei apenas prevê no seu artigo 12º ponto 1 que o Guarda-Nocturno pode recorrer na sua actividade profissional, designada e preferencialmente, às armas da classe E, logo retira o direito de portar arma de fogo em serviço, pois consideramos que o ponto 2 do mesmo artigo apenas irá permitir o porte de arma de fogo aos Guardas-Nocturnos que sejam detentores da respectiva licença de uso e porte de arma de fogo até à sua renovação, sendo certo que a Polícia de Segurança Pública não irá conceder licenças nem as suas renovações, uma vez que fica ao entendimento dessa força o deferimento do pedido de licenciamento ou renovação de licença, por falta de norma legal que a obrigue a tal, contrariamente ao que actualmente acontece, sendo um direito de um Guarda-Nocturno o porte de arma de fogo.
- 3- Preocupante também é o facto de constarmos uma cópia da Lei 34/2014 de 16 de Maio (Lei de Segurança Privada) no que concerne às Contraordenações, equiparando e punindo um Guarda-Nocturno como se pune uma empresa de Segurança Privada, com especial foco nas sanções acessórias onde é prevista a suspensão por um período não superior a dois anos, da licença concedida para o exercício da actividade de Guarda-Nocturno, que deriva do artigo 60º da Lei de Segurança Privada, mas com um agravante muito grande para os Guardas-Nocturnos, é que o Projecto de Lei não prevê uma norma de como deve ser aplicada essa suspensão, é que no caso da segurança privada a mesma só se aplica e conforme o seu artigo 53º por incumprimento reiterado das normas previstas na lei, entre outros, (apenas iremos comparar o que se aplica aos Guardas-Nocturnos, uma vez que não possuímos instalações) sendo que essa prática reiterada terá que corresponder ao incumprimento durante três meses seguidos dos deveres especiais, enquanto que os Guardas-Nocturnos estão sujeitos a esta suspensão devido a um único incumprimento dos deveres instituídos pelo Projecto de Lei, a exemplo chegar atrasado no início de funções e porque não se tiver as botas por engraxar, o que o agente escalizador pode considerar falta de apurmo.
- 4- Isto a acontecer ditará o desemprego imediato de um profissional, independentemente da sua boa prestação de serviço à comunidade, o que para nós é claramente violador dos Direitos Fundamentais previstos na Constituição da República Portuguesa, tornando inclusive a profissão ainda mais precária sem o mínimo de garantias e segurança no emprego, onde a sanção não é proporcional à infracção cometida.
- 5- Preocupante não deixa de ser o facto da distribuição do produto das coimas, sendo 20% para a força de segurança que elaborou o auto, força esta com quem os Guardas-Nocturnos trabalham em estreita proximidade e de quem acabam por ter um

Morada Provisória: Urb. Parque do Moinho Lt. 6A 1ºH, 8600-719 Lagos

Contactos: [aspguardasnocturnos@gmail.com](mailto:aspguardasnocturnos@gmail.com)

965 657 646/ 964 542 462

[www.apgn.blogspot.com](http://www.apgn.blogspot.com)

Nif: 509664180



**ASPGN**

**Associação Sócio-Profissional dos Guardas-Nocturnos**

dependência funcional, o que pode levar a um afastamento entre ambos, uma vez que é muito fácil e conforme as normas previstas no Projecto de Lei um Guarda-Nocturno incorrer numa infracção, nomeadamente no que respeita ao fardamento, sendo feita mais uma vez cópia da Lei de Segurança Privada no seu artigo 59º, mas com uma grande diferença uma vez que os vigilantes apenas usam uniforme e peças, distintivos e símbolos que são fornecidos pelas firmas suas empregadoras, que têm capital próprio de forma a poder mandar fazer essas peças de uniforme e demais símbolos em quantidades suficientes que permitam a realização de stocks e aquisição dos produtos mencionados a um preço certamente inferior ao de mercado derivado às quantias produzidas, sendo que mais uma vez se exige a um Guarda-Nocturno aquilo que ninguém dá garantias de existir, ou seja, as peças de uniforme e demais símbolos aprovados, sendo que a actual legislação de Guarda-Nocturno prevê peças de fardamento que não existem à venda no mercado o que obriga os Guardas-Nocturnos a terem que recorrer a outras peças em tudo mais idênticas de modo a poderem efectuar as suas funções devidamente uniformizados, um exemplo disso mesmo era o facto de até 2009 ter que ser a Polícia de Segurança Pública a fornecer o fardamento de forma a garantir a correcta uniformização, mas tal nunca aconteceu.

- 5
- 6- Como poderão verificar nos pontos 3, 4 e 5 do presente ofício é exigido mais aos Guardas-Nocturnos que às próprias Forças e Serviços de Segurança, sendo certo que nenhum elemento dessas forças ou serviços é punido com a gravidade que se prevê a um Guarda-Nocturno, seja na sua suspensão, seja no pagamento de contraordenações pelo simples facto de estar mal uniformizado, entrar atrasado ao serviço ou mesmo não usar da urbanidade, para além dos demais deveres previstos, pelo que não podemos deixar de considerar desadequadas tais situações, onde o presente Projecto de Lei deveria promover condições de segurança no trabalho, de forma a permitir a continuidade da profissão e permitir a futura admissão de mais Guardas-Nocturnos, criando desse modo postos de trabalho, acaba por fazer o contrário, torna a profissão cada vez mais precária, retira os meios de defesa que acabam por ser as ferramentas de trabalho aos Guardas-Nocturnos e afasta possíveis candidatos à profissão que deixa de dar quaisquer garantias de estabilidade económica e familiar, pois a qualquer momento pode ver a sua licença suspensa sem quaisquer tipo de critérios que o defendam ou tenham em consideração o seu bom desempenho profissional.
  - 7- Outro erro no Projecto Lei é o facto do artigo 6º prever que o Guarda-Nocturno somente mantém a vigilância e a protecção da propriedade dos moradores, com as quais tenha uma relação contratual, excluindo assim a protecção da propriedade dos comerciantes ou demais espaços físicos que se encontrem na via pública que não seja da propriedade dos moradores, excluindo inclusive a protecção de pessoas que circulem na via pública, contrariando tudo o que caracteriza a actividade de Guarda-Nocturno a quem compete rondar e vigiar os arruamentos da sua área com a missão

**Morada Provisória:** Urb. Parque do Moinho Lt. 6A 1ºH, 8600-719 Lagos

**Contactos:** [aspguardasnocturnos@gmail.com](mailto:aspguardasnocturnos@gmail.com)

965 657 646/ 964 542 462

[www.apgn.blogspot.com](http://www.apgn.blogspot.com)

Nif: 509664180



**ASPGN**

**Associação Sócio-Profissional dos Guardas-Nocturnos**

de protecção de pessoas e bens, prestando assim um serviço de utilidade pública que é suportado pelas pessoas singulares ou colectivas através de contribuições voluntárias, o que torna a actividade muito especial até no método de vencimento, o qual somos totalmente de acordo, que embora garanta o mesmo não visa o lucro, uma vez que os Guardas-Nocturnos são compensados por contribuições voluntárias, onde cada um dá o que quer e sem qualquer obrigação de modo a gratificar o Guarda-Nocturno pelo bom desempenho das suas funções e pela relevância que tem na segurança comunitária e não por uma prestação de serviços, uma vez que o serviço é prestado à comunidade da sua área de actuação e não somente a quem paga.

- 8- Embora a actividade seja prestada na modalidade de trabalhador independente, de independente tem muito pouco, uma vez que está limitada no espaço e no tempo, cujas normas de actuação estão definidas por Lei, sendo estas desempenhadas de forma individual sem possibilidade de contratação de ajudantes ou de associação com outros Guardas-Nocturnos, pelo que o artigo 3º ponto 1 do Projecto de Lei não tem isso em conta, sendo que deverá ser criado um regime contributivo especial para a actividade, ou atribuídos benefícios existentes a outras profissões de interesse público, sendo que a nosso ver deveria prever a isenção de IVA e a isenção ou redução da retenção na fonte em sede de IRS.
  
- 9- Mais uma vez é feita uma colagem da Lei de Segurança Privada, no que concerne às Proibições previstas no artigo 5º ponto 1 e com especial incidência na sua alínea c) que proíbe a protecção de bens, serviços ou pessoas envolvidas em actividade ilícitas, tal está previsto no Projecto Lei no seu artigo 4º ponto 1 alínea c). Como é sabido as firmas de Segurança Privada prestam serviço de protecção pessoal, pelo qual faz todo o sentido as mesmas serem proibidas de prestar protecção pessoal a pessoas envolvidas em actos ilícitos, mas o mesmo não tem lógica na função de Guarda-Nocturno, uma vez que não estamos habilitados para fazer este tipo de serviço e segundo o Projecto de Lei somente podemos proteger a propriedade dos moradores, embora tenhamos o dever de prestar auxilio a quem careça ou solicite, ficamos assim num dilema, embora seja uma pessoa envolvida em actos ilícitos a mesma está sujeita a ser alvo de um crime, logo trata-se de alguém que poderá carecer do auxilio de um Guarda-Nocturno, será justo discriminar esta pessoa e deixá-la sem auxilio uma vez que os Guardas-Nocturnos passam a estar proibidos de proteger este tipo de pessoas, onde se o fizer está sujeito a ser punido por cometer um acto cívico? Também não têm os Guardas-Nocturnos condições nem capacidade de saber se os bens de quem lhe paga estão envolvidos em actividades ilícitas, uma vez que somente compete ao Guarda-Nocturno rondar e vigiar a via pública, sem saber o que se passa no interior das propriedades, contrariamente à segurança privada que exerce as suas funções no interior dessas instalações, pelo que reúnem condições de saber ou se apercebe se as instalações são usadas para actividade ilícitas.

Morada Provisória: Urb. Parque do Moinho Lt. 6A 1ªH, 8600-719 Lagos

Contactos: [aspguardasnocturnos@gmail.com](mailto:aspguardasnocturnos@gmail.com)

965 657 646/ 964 542 462

[www.apgn.blogspot.com](http://www.apgn.blogspot.com)

Nif: 509664180



**ASPGN**

**Associa33o S3cio-Profissional dos Guardas-Nocturnos**

- 10- Em rela333o ao Artigo 8º do Projecto Lei achamos que deve ser eliminada a alínea i) uma vez que tal prova ter33 que ser feita no momento da renova333o de licen33a, tal como n33o vemos l33gica e exequível termos o dever de antecipadamente informar os clientes no caso de um Guarda-Nocturno ter que faltar por raz33es ponderosas e fundamentadas, conforme previsto na alínea j) por ser praticamente impossível contactar esses clientes quase de madrugada a informar de tal facto, at33 porque a 33rea de actua333o desse Guarda-Nocturno ca assegurada pelo colega da 33rea contigua.
- 11- O Artigo 16º ponto 2, apenas prev33 25 dias como per33odo de n33o presta333o de servi33os, devendo o mesmo prever que esses 25 dias s33o 33teis.
- 12- No artigo 17º ponto 2 permite que as Juntas de Freguesia e as associa333es de moradores que actuam nessa localidade possam requerer 33 C33mara Municipal a modifica333o das 33reas de actua333o de cada Guarda-Nocturno, n33o prevendo tal norma a defesa dos interesses do profissional, pois se for para aumentar a 33rea de actua333o, tudo bem, mas somos totalmente contra se tal permitir a redu333o da sua 33rea de actua333o, uma vez que estar33 a lesar o Guarda-Nocturno sem o mesmo ter qualquer forma de defender ou norma legal que o fa33a, colocando mais uma vez a profiss33o na precariedade, onde n33o defende os interesses dos Guardas-Nocturnos. O mesmo artigo deveria ter uma norma que mencionasse que s33o pode haver um Guarda-Nocturno por 33rea de actua333o, de forma a elucidar as Autarquias sobre o tema, uma vez que temos detectado esse erro por parte de algumas autarquias, nas quais vemos que intervir de modo a esclarecer a situa333o.
- 13- De igual modo o artigo 18º alínea b) d33 a entender que um Guarda-Nocturno pode ter mais que uma 33rea de actua333o, sendo que o texto devia ser corrigido de forma a ficar com a seguinte leitura "A defini333o da 33rea de actua333o de cada Guarda-Nocturno".
- 14- O Artigo 27º devia conter como membro de j33ri o comandante das for33as de seguran33a das 33reas a concurso, ou algu33m por eles nomeado, de forma a garantir uma correcta selec333o, at33 pelo facto de serem essas for33as que v33o lidar diariamente com o profissional ao qual ter33o que ministrar forma333o.
- 15- O Artigo 28º ponto 1 prev33 que a entrada ao servi33o de um Guarda-Nocturno, ap33s a emiss33o de licen33a, fique dependente da frequ33ncia e aproveitamento de curso ministrado pelas for33as de seguran33a, sem contudo prever o prazo para tal ser feito, e pelo que a experi33ncia nos diz, deixar33 de existir a entrada de novos Guardas-Nocturnos, uma vez que actualmente tamb33m est33 prevista a forma333o, semelhante ao es pulado no ponto 4 do Projecto de Lei e de forma anual, e somente o Comando

Morada Provis33ria: Urb. Parque do Moinho Lt. 6A 1ºH, 8600-719 Lagos

Contactos: [aspguardasnocturnos@gmail.com](mailto:aspguardasnocturnos@gmail.com)

965 657 646/ 964 542 462

[www.apgn.blogspot.com](http://www.apgn.blogspot.com)

NIF: 509664180



**ASPGN**

**Associação Sócio-Profissional dos Guardas-Nocturnos**

da Policia de Segurança Pública da Madeira o ministra, pelo que mais uma vez é importante a presença de membros das Forças de Segurança no Júri de forma a poderem coordenar com as Autarquias a formação a ser ministrada e em tempo útil.

16- Referente ao Artigo 30º somos da opinião que a licença e até pelo grau de exigência previsto no Projecto de Lei deixasse de ter validade, como acontece no profissão de taxista, mas na impossibilidade de tal deveria a validade passar a ser de cinco anos, adequando-se aos prazos de validade de outras actividades profissionais e até da Licença de Uso e Porte de Arma de Fogo, da qual deveríamos estar isentos, passando a formação a ser feita igualmente de cinco em cinco anos e que as fotos previstas no ponto 3 alínea b) tenham que ser com farda.

17- O Projecto de Lei deveria prever uma norma sobre o exercício ilícito da actividade de Guarda-Nocturno, punindo quem o pra que e quem o contratualiza, onde a tentativa deveria ser punível, uma vez que temos deparado, e cada vez com mais frequência, com firmas de Segurança Privada a exercer as funções na via pública, associações de comerciantes que organizam e fornecem serviços de segurança ilegal e em tudo semelhante ao serviço prestado pelos Guardas-Nocturnos, como acontece na cidade de Faro e embora tenhamos denunciado esta situação à Policia de Segurança Pública em 2013 a mesma mantém-se, entre outras firmas e pessoas que exercem funções de segurança privada na via pública sem habilitação legal para o fazer, sendo a oferta e procura para este tipo de ilícito frequente e visível nomeadamente através da internet, sendo que já não é a primeira vez que nos deparamos com Centros de Emprego a oferecerem trabalho de Guarda-Nocturno, acabando por ser esta associação a ter que esclarecer o erro cometido.

Podemos assim concluir que estamos perante uma actividade de origens análoga, tendo em vista a segurança de pessoas e bens caracterizando-se por ser executada no domínio público, num regime de horário exclusivamente nocturno sendo, por isso, muito particular dos instrumentos públicos de segurança, como deriva da legislação em vigor e da mais variada jurisprudência existente que menciona o serviço público prestado pelos Guardas-Nocturnos, sendo que o Tribunal Constitucional vai mais além e considera a actividade de parapolicial.

Sugerimos uma breve consulta ao link abaixo que contém algumas intervenções de Guardas-Nocturnos e que foram publicadas na comunicação social e que ajudam a fundamentar o acima exposto:

[www.ocorrenciasgn.blogspot.pt](http://www.ocorrenciasgn.blogspot.pt)

Morada Provisória: Urb. Parque do Moinho Lt. 6A 1ºH, 8600-719 Lagos

Contactos: [aspguardasnocturnos@gmail.com](mailto:aspguardasnocturnos@gmail.com)

965 657 646/ 964 542 462

[www.apgn.blogspot.com](http://www.apgn.blogspot.com)

Nif: 509664180





**Associação Sócio-Profissional dos Guardas-Nocturnos**

Resta-nos assim, e na protecção dos interesses dos nossos associados e da profissão, solicitar a intervenção de V.Exas de modo a podermos continuar a exercer as nossas funções com dignidade e segurança e serem assim corrigidos os erros por nós apontados, o que permitiria igualmente reunir as condições ideais de modo a permitir a criação de emprego, sendo que actualmente existem cerca de 300 Guardas-Nocturnos, se em média cada Autarquia criasse 5 áreas de actuação de Guarda-Nocturno, tendo em conta as já existentes, estariam a ser criados 1240 postos de trabalho.

Está esta associação disponível em colaborar com V.Exas em tudo o que estiver ao nosso alcance.

Subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Melhores Cumprimentos.

**Carlos Tendeiro**

Presidente da Direcção

**José Santos**

Vice-Presidente da Direcção

